



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.406 **DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

“Fixa preços públicos para vendedores ambulantes no município de Dumont e dá outras providências”.

O Senhor **Alan Francisco Ferracini**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido os seguintes preços públicos para vendedores ambulantes que pretendam exercer atividade comercial eventual em nosso município nos seguimentos abaixo descritos:

ATIVIDADES	DIA	MÊS	ANO
ALIMENTAÇÃO PREPARADA EM MARMITAS	167,54	1.005,34	2.680,90
ARMARINHOS E MIUDESAS	167,54	1.005,34	2.680,90
ARTIGOS NÃO ESPECIFICADOS	167,54	1.005,34	2.680,90
ARTIGOS DE TOUCADOR	167,54	1.005,34	2.680,90
BIJOTERIAS E PEDRAS PRECIOSAS	167,54	1.005,34	2.680,90
BRINQUEDOS	167,54	1.005,34	2.680,90
CONFECÇÕES DE LUXO PELES E PELIÇAS ETC.	335,12	1.675,55	3.351,12
FAZENDAS E ROUPAS FEITAS	335,12	1.675,55	3.351,12
JÓIA E PEDRAS PRECIOSAS	335,12	1.675,55	3.351,12
LOUÇAS, FERRAMENTAS, ARTEFATOS E DE BORRACHA, VASSOURAS, PALHAS E ETC.	167,54	1.005,34	2.680,90
PRODUTOS EM GERAL PARA COMERCIANTES	268,09	1.340,45	3.016,00
GENEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	167,54	1.005,34	2.680,90

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 04 de janeiro de 2024.

Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal